



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 2018.02.21.05 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SILVA HELENA AMORIM PINTO, PARA O FIM QUEA SEGUIR SE DECLARAM:

Rescisão referente ao contrato, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.24.01SRP, cujo objeto é a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO COM 32 LITROS (13KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, firmado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.735.758/0001-17, representado neste ato pelo SECRETARIA DE SAÚDE, o Sr(a). LUANA ALENCAR RICARTE, e do outro lado a empresa SILVA HELENA AMORIM PINTO, inscrito no CNPJ 07.538.138/0001-42 representada pela Sra. SILVA HELENA AMORIM PINTO, inscrito no CPF nº 196.019.803-34, abaixo assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se a presente rescisão com base no artigo 78, inciso XII combinado com artigo 79 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Termo Rescisório tem por finalidade a rescisão do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, devidamente ratificado pelo procedimento administrativo realizado pela SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA.. JUSTIFICATIVA

3.1. **CONSIDERANDO** que diante do ofício interposto pela empresa na qual alega que não há como executar devido a condições por sua parte para desempenhar de forma plena do objeto, assim resolve solicitar com rescisão contratual.

3.2. **CONSIDERANDO** em análise acima, tem-se que, nos casos previstos no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93, é facultado à Administração optar pela rescisão consensual, restando a via amigável, em qualquer caso.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

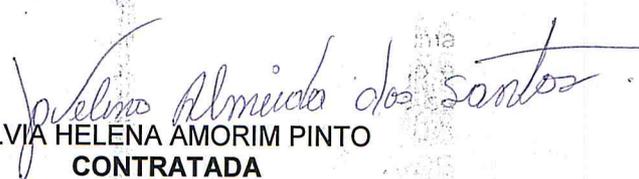
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente rescisão contratual foi feita de forma bilateral.

4.2. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAVRAS DA MANGABEIRA, 04 de Junho de 2018.


LUANA ALENCAR RICARTE
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


SILVIA HELENA AMORIM PINTO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: